



# *Regulamento Interno*

## *1.º Ciclo*

ANO LETIVO 2025/2026



## Índice

1. CALENDÁRIO ESCOLAR 2025-2026.....	2
2. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO.....	3
3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO.....	4
3.1. Segurança.....	4
3.2. Cantina.....	4
4. DOENÇAS.....	4
5. DIREITOS GERAIS DOS ALUNOS (Estatuto do aluno – Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro).....	5
6. DELEGADO E SUBDELEGADO DE TURMA.....	6
6.1. Perfil do Delegado e Subdelegado.....	6
6.2. Competências e Atribuições do Delegado.....	6
6.3. Perda de mandato do Delegado ou do Subdelegado.....	7
7. DEVERES GERAIS DOS ALUNOS.....	7
8. DEVERES ESPECÍFICOS DOS ALUNOS.....	8
8.1. Na Sala de Aula.....	8
8.2. No recreio.....	9
8.3. Nas aulas de Educação Física (tempo letivo)/ Academia da Atividade Física (AEC).....	9
8.4. No Polivalente.....	10
9. AVALIAÇÃO.....	10
9.1. Avaliação dos alunos.....	10
9.2. Momentos de Avaliação.....	11
10. Condições de Transição e Aprovação.....	11
11. FALTAS.....	12
11.1 Justificação de faltas.....	12
11.2 Excesso grave de faltas.....	12
11.2.1 Efeitos da ultrapassagem do limite de faltas injustificadas.....	12
12. MEDIDAS CORRETIVAS E MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS.....	13
12.1. Medidas disciplinares corretivas.....	13
12.2. Medidas disciplinares sancionatórias.....	13
13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	13
14. Legislação Aplicável.....	14

## 1. CALENDÁRIO ESCOLAR 2025-2026

### Semestralidade

Semestre	Ínicio	Termo	Interrupções Letivas		
				Ínicio	Termo
1. <sup>o</sup>	12 de setembro de 2025	27 de janeiro de 2026	1. <sup>a</sup>	19 de novembro de 2025	21 de novembro de 2025
			2. <sup>a</sup>	19 de dezembro de 2025	04 de janeiro de 2026
			3. <sup>a</sup>	28 de janeiro de 2026	03 de fevereiro de 2026
2. <sup>o</sup>	04 de fevereiro de 2026	30 de junho de 2026	4. <sup>a</sup>	16 de fevereiro de 2026	17 de fevereiro de 2026
			5. <sup>a</sup>	02 de abril de 2026	12 de abril de 2026

## 2. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

INÍCIO	TERMO
<b>PERÍODO DA MANHÃ</b>	
9h00	12h30
<b>Intervalo para almoço</b>	
<b>PERÍODO DA TARDE</b>	
14h00	15h30
<b>Intervalo</b>	
16h30	17h30 a)

- a) Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).
- ❖ A Componente de Apoio à Família (CAF) funciona de manhã (7h30 às 9h00) e de tarde (17h30 às 19h30).
  - ❖ Os alunos inscritos na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica têm uma aula de 1 hora por semana (8h00-9h00).

<b>ANO LETIVO 2025-2026</b>		
<b>ANOS DE ESCOLARIDADE</b>	<b>ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) - 1.º CICLO</b>	<b>Carga horária semanal</b>
<b>1.º/ 2.º/ 3.º/4.º</b>	Academia da Atividade Física	2 horas
	Laboratório da Criatividade	2 horas
	Oficina da Música	1 hora

- As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são de caráter facultativo para os alunos, com um cariz formativo, cultural e lúdico, que complementam as componentes do currículo. Deste modo, cada Unidade Educativa do 1.º Ciclo garante a oferta destas atividades que são relevantes para a formação integral dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação adequada dos tempos não letivos.

### 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

---

#### 3.1. Segurança

- ❖ Os portões das Unidades Educativas permanecerão encerrados durante o horário de funcionamento. Serão abertos quinze minutos antes do toque de entrada e encerrados quinze minutos após, no período da manhã (8h45 às 9h15). No período da tarde serão abertos das 15h30 às 15h45.
- ❖ Os alunos devem cumprir os seus horários com pontualidade.
- ❖ As crianças devem ser entregues ao(à) Assistente Operacional, no portão da escola, pelo seu Encarregado de Educação ou por pessoa por ele designada.
- ❖ Os alunos só poderão ser entregues aos Pais/Encarregados de Educação ou ao seu substituto, devidamente autorizado e identificado.
- ❖ No caso de haver necessidade de um aluno sair da escola durante o período letivo, o Encarregado de Educação terá de preencher o Termo de Responsabilidade, o qual poderá ser entregue ao(à) Assistente Operacional ou enviado por email para o Professor.

#### 3.2. Cantina

- ❖ Os almoços e lanches estão a cargo da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia. As refeições são fornecidas pela empresa “Gertal” e confeccionadas em cada escola.
- ❖ Os lanches nos períodos da manhã e da tarde são oferecidos pelo Município, sendo o leite escolar da responsabilidade da escola.
- ❖ No caso de intolerância, a qualquer alimento, o Encarregado de Educação terá de entregar atestado médico que justifique a situação.

### 4. DOENÇAS

---

- ❖ No caso de doenças infecto-contagiosas a criança não pode frequentar a escola. Só poderá regressar, mediante a apresentação de uma declaração médica.
- ❖ Os medicamentos só podem ser ministrados na escola em casos de doenças crónicas (diabetes...), devidamente comprovadas com atestado médico e respetiva prescrição, assim como o documento de autorização do Encarregado de Educação.
- ❖ No caso de o aluno necessitar de usar óculos de forma permanente, o Encarregado de Educação deve entregar uma declaração médica ao Professor

Titular de Turma para que, em caso de acidente, possa ser acionado o seguro escolar.

## 5. DIREITOS GERAIS DOS ALUNOS (ESTATUTO DO ALUNO – LEI N.º 51/2012, DE 5 DE SETEMBRO)

---

- ❖ Ser informado sobre o Regulamento Interno do Agrupamento.
- ❖ Usufruir de um ensino e de uma educação de qualidade, em condições de efetiva igualdade de oportunidade no acesso.
- ❖ Usufruir de um ambiente escolar que proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade e da sua capacidade de autoaprendizagem e de crítica consciente sobre os valores, o conhecimento e a estética.
- ❖ Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido.
- ❖ Ver reconhecido o seu empenho em ações meritórias.
- ❖ Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades.
- ❖ Beneficiar, no âmbito da Ação Social Escolar, de apoios concretos que lhe permitam superar ou compensar as carências de tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à Escola ou o processo de ensino e aprendizagem.
- ❖ Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) ou de outros serviços especializados de Apoio Educativo e Social.
- ❖ Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da comunidade escolar.
- ❖ Ver salvaguardada a sua segurança durante a sua permanência na Escola e respeitada a sua integridade física.
- ❖ Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorridos no recinto escolar.
- ❖ Ver garantida a confidencialidade dos elementos constantes do seu Processo Individual ou relativo à família.
- ❖ Participar, através dos seus representantes, na criação e execução do Projeto Educativo bem como na elaboração do Regulamento Interno.
- ❖ Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e funções no âmbito da Escola, bem como ser eleito, nos termos da Lei e do Regulamento Interno do Agrupamento.
- ❖ Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da Escola e ser ouvido em todos os assuntos do seu interesse.

- ❖ Utilizar as instalações e serviços que lhes são destinados e outros, com a devida autorização.
- ❖ Participar ativamente nas aulas partilhando os seus saberes e expondo as suas experiências, dúvidas e perspetivas.
- ❖ Receber os trabalhos escolares devidamente corrigidos e em tempo oportuno.
- ❖ Sugerir as temáticas/problemáticas a desenvolver nos Projetos e no âmbito da Oferta Complementar.
- ❖ Participar no processo de avaliação, nomeadamente através da auto e heteroavaliação.
- ❖ Ter direito a ser informado, em termos adequados à sua idade, sobre:
  - ✓ modo de organização do seu plano de estudo de acordo com as Aprendizagens Essenciais de cada área disciplinar;
  - ✓ normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos da Escola;
  - ✓ normas de utilização e de segurança das instalações em geral, incluindo o Plano de Prevenção e Emergência;
  - ✓ normas de utilização de instalações específicas;
  - ✓ iniciativas em que possa participar e de que a Escola tenha conhecimento.

## 6. DELEGADO E SUBDELEGADO DE TURMA

---

- ❖ São os representantes eleitos, democraticamente, pela turma.
- ❖ São o porta-voz das mensagens dos Professores para o resto da turma.
- ❖ São o porta-voz dos colegas, junto dos Professores.

### 6.1. Perfil do Delegado e Subdelegado

- ❖ Deverá reunir as seguintes características:
  - ✓ ser responsável e cumpridor;
  - ✓ ter bom relacionamento com toda a comunidade escolar;
  - ✓ ter bom comportamento, dentro e fora da sala de aula;
  - ✓ ter espírito de colaboração e saber ouvir os outros;
  - ✓ ter espírito de iniciativa;
  - ✓ defender os seus pontos de vista com correção e clareza;
  - ✓ procurar resolver por si mesmo ou com a ajuda dos Professores conflitos que surjam na turma.

### 6.2. Competências e Atribuições do Delegado

- ❖ Apresentar sugestões relativas ao funcionamento da Escola.
- ❖ Ouvir e transmitir a opinião dos colegas da turma.

- ❖ Solicitar a realização de reuniões entre os alunos da turma e o respetivo Professor Titular de Turma, em situações consideradas importantes.
- ❖ Reunir com os colegas da turma para preparar as reuniões referidas no ponto anterior.
- ❖ Desempenhar a função de “chefe de fila” na evacuação da sala de aula em situação de emergência.

### **6.3. Perda de mandato do Delegado ou do Subdelegado**

- ❖ O Delegado ou o Subdelegado de Turma perde o seu mandato:
  - ✓ se lhe forem aplicadas as medidas disciplinares corretivas (ver página 12 deste documento);
  - ✓ por solicitação de dois terços dos alunos da turma e com a concordância do Professor Titular de Turma;
  - ✓ por solicitação do próprio, devidamente fundamentada.

## **7. DEVERES GERAIS DO ALUNO**

---

- ❖ Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral.
- ❖ Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares.
- ❖ Seguir as orientações dos Professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem e participar corretamente nas aulas.
- ❖ Tratar com respeito e correção qualquer membro da Comunidade Educativa.
- ❖ Respeitar as instruções dos Professores e do Pessoal Não Docente.
- ❖ Respeitar o direito à aprendizagem dos colegas.
- ❖ Contribuir para a harmonia da convivência escolar.
- ❖ Contribuir para a plena integração na Escola de todos os alunos.
- ❖ Participar nas atividades educativas desenvolvidas na Escola.
- ❖ Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da Comunidade Educativa.
- ❖ Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da Comunidade Educativa.
- ❖ Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da Escola, fazendo uso correto dos mesmos e comunicando ao Professor ou a um Assistente Operacional qualquer dano que provoque (ou veja provocar), voluntária ou involuntariamente.

- ❖ Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da Comunidade Educativa.
- ❖ Assumir a responsabilidade dos seus atos. Dos estragos provocados pelos alunos será dado conhecimento ao Encarregado de Educação, podendo haver lugar a indemnização pelos prejuízos causados à Escola e a outros lesados. Se não for apurado o responsável, pelos estragos, serão corresponsabilizados todos os intervenientes.
- ❖ Permanecer na Escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do Encarregado de Educação ou da Direção do Agrupamento.
- ❖ Participar na eleição dos representantes da turma e prestar-lhes toda a colaboração.
- ❖ Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno, as normas de funcionamento dos serviços da Escola e do Regulamento Interno do Agrupamento.
- ❖ Não se fazer acompanhar de objetos de valor.
- ❖ De acordo com o Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto é proibida a utilização de telemóveis e de quaisquer outros equipamentos ou aparelhos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet pelos alunos do 1.º e do 2.º ciclos do ensino básico, em todo o espaço escolar e durante o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, incluindo nos períodos não letivos.
- ❖ Não fotografar ou filmar no interior da Escola, nem em qualquer espaço escolar.
- ❖ Cuidar da sua higiene pessoal, apresentando-se de forma cuidada e asseada.

## 8. DEVERES ESPECÍFICOS DO ALUNO

---

### 8.1. Na Sala de Aula

- ❖ O aluno deve:
  - ✓ entrar e sair das aulas silenciosa e ordenadamente sob a orientação do Professor;
  - ✓ ser educado com toda a comunidade escolar;
  - ✓ aguardar a sua vez de falar, levantando o braço;
  - ✓ apresentar sempre os trabalhos solicitados;
  - ✓ pedir autorização ao Professor para se levantar do seu lugar;
  - ✓ entregar com prontidão ao Professor ou a um Assistente Operacional todos os objetos encontrados;
  - ✓ deixar, no final de cada aula, a sala limpa e arrumada;
  - ✓ separar adequadamente os resíduos;
  - ✓ ter cuidados com a higiene.
- ❖ O aluno não deve:
  - ✓ conversar com os seus colegas, sem autorização;

- ✓ baloiçar nas cadeiras;
- ✓ mexer ou ficar com objetos que não lhe pertençam;
- ✓ mexer nas persianas ou/e janelas sem autorização do Professor;
- ✓ comer ou mascar pastilha elástica durante as aulas;
- ✓ estar nas aulas de boné ou chapéu;
- ✓ usar roupa de praia ou outras inadequadas ao ambiente escolar;
- ✓ escrever no quadro sem autorização;
- ✓ escrever ou riscar as mesas, cadeiras, armários e paredes;
- ✓ estragar (danificar) o material exposto nas salas de aula;
- ✓ atirar qualquer objeto pelas janelas;
- ✓ debruçar-se nos parapeitos das janelas;
- ✓ utilizar corretores;
- ✓ trazer x-atos, canivetes ou instrumentos considerados perigosos;
- ✓ pisar os espaços com plantas, nem agarrar-se às árvores.
- ✓ dependurar-se nas balizas dos campos de jogos, nem nos cestos de basquetebol.

## 8.2. No recreio

### ❖ O aluno deve:

- ✓ falar com educação;
- ✓ brincar sem magoar os colegas;
- ✓ manter-se afastado das janelas dos pavilhões;
- ✓ jogar à bola só nos campos de jogos, desde que não estejam aulas a funcionar;
- ✓ respeitar o material dos colegas;
- ✓ contribuir para a conservação e asseio das instalações e equipamentos escolares;
- ✓ deitar cascas e outros detritos nos recipientes do lixo e separar os resíduos para os devidos contentores;
- ✓ aceitar, com educação, as orientações que forem dadas pelo pessoal docente e não docente;
- ✓ entregar, com prontidão, ao pessoal docente ou não docente, todos os objetos encontrados;
- ✓ procurar, junto dos Assistentes Operacionais, os objetos perdidos;
- ✓ ser responsável pela segurança de todos os bens e valores que trazer consigo.

## 8.3. Nas aulas de Educação Física (tempo letivo)/ Academia da Atividade Física (AEC)

### ❖ O aluno deve:

- ✓ trazer sempre o equipamento adequado: “t-shirt”, fato de treino e sapatilhas;
- ✓ estar presente mesmo que tenha uma dispensa ocasional destas aulas, por motivos de saúde.

**Nota: Todas as situações de carácter excecional serão resolvidas pelo Professor Titular de Turma.**

## 8.4. No Polivalente

- ❖ O aluno deve:
  - ✓ falar educadamente, não gritando;
  - ✓ obedecer às orientações dos Professores ou Assistentes Operacionais;
  - ✓ não andar em correrias ou aos encontros;
  - ✓ não estragar os trabalhos expostos;
  - ✓ ter o cuidado de deixar as mesas limpas e arrumadas, após a sua utilização.

## 9. AVALIAÇÃO

---

### 9.1. Avaliação das aprendizagens

- ❖ A avaliação, sendo um elemento-chave de desenvolvimento do currículo, constitui um processo regulador do ensino e da aprendizagem, que orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens desenvolvidas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas das competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- ❖ A avaliação interna das aprendizagens compreende as seguintes modalidades de avaliação:
  - ✓ Diagnóstica – Realiza-se sempre que seja considerado oportuno, sendo essencial para fundamentar a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos e de facilitação da sua integração escolar.
  - ✓ Formativa – Assume carácter contínuo e sistemático, devendo recorrer a uma variedade de processos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens... permitindo aos Professores, aos Alunos, aos Encarregados de Educação obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.
  - ✓ Sumativa – Traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivo a classificação.
- ❖ Os alunos são avaliados de acordo com os Critérios Gerais do Agrupamento e os Critérios Específicos de Avaliação do 1.º Ciclo, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais e o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

## 9.2. Momentos de Avaliação

Momentos de avaliação		Datas	Tipo de avaliação
1.º	novembro	19 a 21	Intermédia
2.º	janeiro/fevereiro	28/01 a 03/02	Sumativa
3.º	abril	02	Intermédia
4.º	julho	a definir	Sumativa

## 10. CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO

---

- ❖ A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades definidas para cada ciclo de ensino.
- ❖ A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.
- ❖ No ensino básico, devem observar-se as condições de transição e de aprovação previstas nos artigos 30.º e 32.º da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto.
- ❖ No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- ❖ No final de cada ano de escolaridade (à exceção do 1.º), após a formalização da avaliação sumativa, o aluno não progride e obtém a menção de Não Transitou, se estiver numa das seguintes condições:
  - a) No 1.º ciclo, tiver obtido:
    - i) Menção Insuficiente em Português ou PLNLM ou PL2 e em Matemática;
    - ii) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;

- ❖ No final do 1.º ciclo, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido:

- i) Menção Insuficiente em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;
- ii) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

## 11. FALTAS

---

### 11.1 Justificação de faltas

- ❖ Consideram-se justificadas as faltas dadas pelos motivos elencados no Artigo 16.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno).
- ❖ As faltas dadas pelo aluno num período inferior ou igual a 3 dias úteis devem ser justificadas, por email, pelo Encarregado de Educação. No entanto, deve comunicar à escola a ausência do seu educando, no 1.º dia de falta.
- ❖ Se as faltas dadas pelo aluno forem superiores a 3 dias úteis terão de ser justificadas com Declaração Médica.
- ❖ A falta de pontualidade sistemática do aluno deve ser comunicada, por escrito, ao Encarregado de Educação.
- ❖ Em caso da situação persistir, o Professor Titular de Turma deverá sinalizar o aluno(a) em questão ao Gabinete de Intervenção Social (GIS).

### 11.2 Excesso grave de faltas

- ❖ Em cada ano letivo, as faltas injustificadas não podem exceder 10 dias, seguidos ou interpolados, no 1.º ciclo do ensino básico.

#### 11.2.1 Efeitos da ultrapassagem do limite de faltas injustificadas

- ❖ Quando o aluno tiver atingido cinco faltas injustificadas, os Encarregados de Educação são informados pela Escola, pelo meio mais expedito, pelo Professor Titular de Turma. Caso tal se revele impraticável por motivos imputáveis à Escola, deverá o Professor Titular de Turma informar o Gabinete de Intervenção Social (GIS), que tomará a seu cargo a resolução do problema.

- ❖ Quando os alunos ultrapassarem o limite de faltas injustificadas serão aplicadas as medidas previstas na lei.

## 12. MEDIDAS CORRETIVAS E MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS

---

- ❖ Os comportamentos dos alunos que contrariem as normas de conduta e de convivência, que prejudiquem o bom funcionamento da Escola e que impeçam o normal desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, estarão sujeitos às medidas educativas disciplinares, previstas na lei.
- ❖ Essas medidas, a seguir discriminadas, serão aplicadas de acordo com as características e a gravidade de cada situação.

### 12.1 Medidas disciplinares corretivas:

- ❖ a advertência;
- ❖ a realização de tarefas e atividades de integração na escola;
- ❖ o condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos não letivos;
- ❖ a mudança de turma.

### 12.2 Medidas disciplinares sancionatórias:

- ❖ a repreensão registada;
- ❖ a suspensão até 3 dias úteis;
- ❖ a suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- ❖ a transferência de Escola (para aluno de idade igual ou superior a 10 anos).

## 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

### AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- ❖ Não permanecer junto ao gradeamento da escola durante a hora dos intervalos.
- ❖ Não interromper as aulas, exceto em caso de extrema necessidade.
- ❖ Assistir às Reuniões de Pais quando para elas for convocado.
- ❖ Respeitar integralmente as normas estabelecidas no Regulamento Interno.
- ❖ Respeitar os dias de atendimento ou, na sua impossibilidade, solicitar outra reunião com aviso prévio.

## 14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

---

- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro
- Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril
- Decreto-Lei n.º 5980/2017, de 5 de julho
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho)
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
- Aprendizagens Essenciais - Ensino Básico/Direção-Geral de Educação (homologadas pelo Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho)
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto
- Portaria n.º 29/2025/1, de 7 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto

Aprovado na reunião de Conselho Pedagógico de 14 de outubro de 2025

A Coordenadora do Departamento do 1.º Ciclo

Fátima Amaral

O Diretor/Presidente do Conselho Pedagógico

Filinto Lima